

## PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: 007/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA NÚMERO: 001/2026  
DATA DA LICITAÇÃO: 04/05/2026  
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DA PARTE CIVIL, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E BASE ESTRUTURAL DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO – ETAPA 01, NO COMPLEXO TERMAL DA TERMASA.

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**, pessoa jurídica de direito privado em forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.489/0001-75, com sede na Avenida Beira Rio, nº 4001, Balneário, na cidade de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99800-000, na pessoa de sua Diretora Presidente, **RODRIGO VECCHI, brasileiro**, solteiro, maior, capaz, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 486549 – SSP/RS e do CPF nº 532.435.100-82, Diretor Presidente da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, em conformidade com a LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas alterações posteriores e o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, tornando público, para conhecimentos dos interessados, que **às 08:45 horas** do dia **04/05/2026**, na Avenida Beira Rio, nº 4001, Balneário, na cidade de Marcelino Ramos/RS, se reunirá a Comissão de Licitação/Agentes de Contratação, designados pela Portaria nº 005/2024, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas.

### 01 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para a execução de fundação e base para instalação de

elevador panorâmico, no complexo termal, tudo de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

**1.2** O preço máximo para a execução do objeto desta licitação fica afixado em **R\$ 95.062,35 (noventa e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme previsão constante na Planilha Orçamentária anexa.

**1.3** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Companhia TERMASA, para a execução da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo licitatório, que fazem parte integrante deste edital.

**1.4** O início da obra está condicionado ao cumprimento das garantias descritas neste instrumento Editalício e de autorização do início de obra emitida pela Companhia TERMASA de Marcelino Ramos/RS.

**1.5** Demais informações serão encontradas nos documentos em anexo a este Edital e Obrigações da empresa estão descritas no Termo de Referência.

**1.6** O julgamento das propostas será pelo regime de MENOR PREÇO – Global.

**1.7** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a for que sujeito.

**1.8** Este Edital **requer a apresentação de Garantia de Proposta (item 7.12), Garantia de Execução (item 20) e Vistoria Técnica do Local da Obra de forma obrigatória (item 6.6.1).**

**1.9** Registra-se que **a execução da obra deverá ser realizada com a adoção de medidas rigorosas de segurança, especialmente em razão da circulação de turistas nas proximidades da área de intervenção**, devendo a empresa contratada implementar sinalização adequada, isolamento da área,

controle de acesso e demais providências necessárias à prevenção de acidentes, garantindo a integridade física dos usuários e trabalhadores.

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.**

**2.2 - Não poderão participar desta Licitação:**

- a)** Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Marcelino Ramos e pela Companhia TERMASA; e
- b)** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)** Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas na LEI Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, com aplicação das normas de direito penal contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f)** Empresas que tenha sido decretada a sua falência;
- g)** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h)** seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do múnus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i)** Empresas que contenham em seu quadro funcional servidor ou

dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.3** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora do envelope da habilitação**, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.3.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.4** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite legal previsto, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora do envelope da habilitação**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.5** - A licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Licitações/Agentes de Contratação, se o

interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

**2.6** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Companhia contratante e seus agentes de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**2.7** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.8** - Poderão participar desta licitação empresas especializadas na prestação de serviços cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que cumulativamente:

**2.8.1** - Sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS; e

**2.8.2** - Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem toda a documentação relacionada neste EDITAL.

### **03 - DO PROCEDIMENTO**

**3.1** - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

**3.2** - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

**3.3** - A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

**3.4** - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à proposta serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação/Agentes de Contratação, que fará a conferência e dará vistas, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.5** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.6** – Após a fase de lances consagrando-se a empresa vencedora, será realizada a abertura do envelope de Habilitação. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise ou realização de diligências ou consultas, a Comissão/Agente decidirá sobre a habilitação da licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Marcelino Ramos e no site da Companhia TERMASA.

**3.7** - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação.

**3.8** - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.9** - As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.10** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser redigida na ata no ato da reunião pelos representantes legais habilitados das licitantes presentes; e

**3.11** - A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**3.12** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação da Companhia até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**3.13** - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**3.14** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação;

**3.15** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

**3.16** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**3.17** - Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

**3.18** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, ambos com reconhecimento de firma, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

**3.19** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação.

**3.20** - Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**3.21** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

**3.22** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

## **04 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – A documentação de Credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, antes do início da sessão pública – em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitações e/ou o Responsável.

**4.2 Se for representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.
- b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.
- c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

**4.3 - Se for representada por procurador**, deverá apresentar:

- a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.
- b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.
- c) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

**4.4** - Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**4.5** - Cada participante poderá representar apenas uma licitante.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026 - Concorrência - 001/2026  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026 - Concorrência - 001/2026  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**06 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste Edital, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

**6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**6.3.1** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**6.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributários, relativa ao domicílio ou sede do licitante);

**6.3.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**6.3.4** - Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.6** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.7** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.8** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

**6.3.9** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**6.3.10** - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

#### **6.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** – Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

**6.4.2** - Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

**6.4.2.1** - O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

**6.4.3** - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional para o objeto, mediante a apresentação **de 01 (um) ou mais** atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obras, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) a execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devendo conter os seguintes serviços:

**6.4.3.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO MANUAL; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS; CONCRETAGEM DE SAPATA, VIGAS E LAJES;**

**6.4.5** - Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto) com habilitação específica para os serviços ora licitados, atestando e indicando que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato.

**6.4.5.1** - A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

**6.4.5.2** - A licitante deverá apresentar prova de inscrição e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;

**6.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1** - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

**6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES**

**6.6.1** - Atestado de Visita ao Local da Obra, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços, e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. (neste processo não será aceita declaração de visita)

**6.6.1.1** - As visitas, conduzidas pela Engenharia Civil da Companhia, serão realizadas até três (03) dias úteis a data de entrega dos envelopes, e deverão ser agendadas previamente pelo telefone da Companhia (54) 3372 1222.

**6.6.1.2** A exigência de realização de vistoria prévia obrigatória justifica-se em razão das características específicas do local onde serão executados os serviços, bem como da complexidade logística envolvida na execução da obra. O empreendimento encontra-se localizado em área de intenso fluxo de turistas, especialmente na entrada do complexo termal, o que impõe a necessidade de planejamento detalhado por parte da futura contratada quanto à organização do canteiro de obras, controle de circulação de pessoas e adoção de

medidas de segurança adequadas. Além disso, o acesso ao local apresenta limitações operacionais relevantes, notadamente no que se refere à entrada e movimentação de equipamentos e maquinários de maior porte, circunstância que pode impactar diretamente na execução dos serviços, nos prazos e na formação de custos. Dessa forma, a vistoria técnica se mostra indispensável para que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do local, possibilitando a elaboração de propostas adequadas, exequíveis e compatíveis com as particularidades da obra, evitando-se, assim, alegações futuras de desconhecimento das condições de execução. Ressalta-se que a exigência não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim visa assegurar a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que todos os licitantes partam do mesmo nível de informação quanto às condições do objeto.

**6.6.2** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**6.6.3** - Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da TERMASA.

**6.6.4** - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Companhia, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

**6.6.5** - Declaração de que está ciente das condições da licitação, e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela Companhia, declarando a empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

**6.6.6** - Declaração de que irá executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pela Companhia, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

**6.6.7** - Declaração de que se responsabilizará por acidentes ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;

**6.6.8** - Declaração de que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Companhia, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

**6.6.9** - Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.10** - Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**6.7.1** - Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pela Companhia.

## **6.8 - DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS**

**6.8.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item 6.3.1 a 6.3.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.8.2** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.8.3** - O prazo que trata o item 6.8.1 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

**6.8.3.1** - O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.9 OBSERVAÇÃO - GERAL**

**6.9.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.9.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.3** - Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2 a 6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Companhia, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.9.3.1**- Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, desde que a sua validade possa ser verificada pelo ICP Brasil.

**6.9.3.2** - No caso da necessidade de ser autenticado por funcionário desta Companhia os documentos deverão ser apresentados até o dia anterior a abertura da Licitação.

**6.9.4** - Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

**6.9.5** - Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** - A Proposta de preços contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2** - Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.3** - Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

**7.4** - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

**7.5** - A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irrealizáveis e, ainda, **o global da proposta**.

**7.6** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus a Companhia, especificadas ou não neste Edital.

**7.7** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.8** - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

**7.9** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.10** Deverá conter ainda:

**a) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL**, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais, bem como as Planilhas de Composição de Custos dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão de obra;

**b) PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BDI** utilizados na composição dos preços unitários;

**c) PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS;**

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO XI);**

**7.11** - A composição do BDI deverá seguir as normas constantes do Acórdão TCU 2622/2013.

**7.12** Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta. **Nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de**

**R\$ 950,62 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16.**

## **08 - DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse da Companhia**, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

**8.2** - A falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

## **09 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base na legislação vigente, as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;

**b) apresentar preço superior ao do valor de referência para o objeto desta licitação. Valor Global máximo aceitável R\$ 95.062,35.**

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c.1)** Com base no art. 56, §3º, inciso I e II da Lei 13.303/16, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

**c.1.1)** valor orçado pela Companhia; ou

**c.1.2)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Companhia.

**d)** a que não apresentar Garantia da Proposta.

**9.2** - Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

**9.3** - Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

## **10 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Conforme previsto no art. 51, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 13.303/16, e art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos, inicialmente a Comissão procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes, verificando a efetividade das propostas.

**10.2.** O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR OFERTA DE PREÇO GLOBAL** (art. 54, inciso I, da LE).

**10.3.** Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa aberto e presencial, conforme definido no §1º, art. 52, da Lei Federal nº 13.303/16, e nos arts. 31 e 33, do Regulamento de Licitações e Contratos, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta.

**10.3.1.** Após abertura das propostas, as licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme critério de julgamento definido no subitem 10.2., obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

**10.3.1.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**10.3.1.2.** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.1.3.** Para efeito do disposto no subitem 10.3.1.2., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço superior àquela detentora da melhor oferta.

**10.3.1.4.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3.1.2. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

**10.3.1.4.2.** Para o exercício do direito a que se refere o item 10.3.1.4.1., fica estipulado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

**10.3.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.1.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.** Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - sorteio. (art. 55, da LE).

**10.4.1.** O licitante que não ofertar novo lance quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item 10.3.1.4.2. decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de lances subsequentes.

**10.4.2.** Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

**10.5.** Definido o melhor lance ofertado, a Comissão poderá admitir a apresentação de lances inferiores ao ofertado.

**10.5.1.** A Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

**10.6.** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no art. 56, inciso I a VI da Lei Federal nº 13.303/16, aqueles, no que for aplicável.

**10.6.1.** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**10.6.2.** A Companhia poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.6.3.** A verificação de preço inexequível obedecerá aos critérios previstos no § 3º, art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

**10.7.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Companhia negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**10.8.** Julgada a efetividade da proposta de maior desconto, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

**10.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

**10.10.1.** Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar novos documentos exigidos readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

**10.11.** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

**10.12.** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**10.13** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

**10.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

## **11 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 70 e ss. da Lei Federal 13.303/16, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor** do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste.

**11.2** - Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias previstas no §1º do art. 70 da Lei Federal 13.303/16.

**11.3** - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá a Companhia, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**11.4** – A contratante reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, bem como até a apresentação da CND-CEI/INSS da obra pela empresa contratada.

**11.5 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária “pro rata tempore”, a contar da data do depósito até a data da devolução, observando a legislação aplicável a matéria.**

## **12 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** - A convocação será feita após a homologação da presente licitação, mediante convocação da autoridade competente.

**12.2** - A execução do objeto deverá ser iniciada em **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Execução.

**12.3** - A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

**12.4** - A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Contratante.

**12.5** - As despesas referentes a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

**12.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.7** - Salvo disposições em contrário constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da vencedora.

**12.8** A Administração da Companhia rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato.

**12.9** A contratada terá que manter na obra o Diário de Obra, atualizado.

### **13 - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** - Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, da ACEITABILIDADE pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Equipe de Engenharia da Termasa, observados os seguintes requisitos:

- a)** Estar em conformidade com o cronograma físico-financeiro (cronograma de desembolso);
- b)** Após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

**13.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de depósito bancário na conta informada pela Contratada ou, na remota hipótese por emissão de cheque nominal em nome da Contratada.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho, devendo, a Contratada, comprovar através da apresentação das respectivas certidões negativas a regularidade.

**13.4** - O Contratante efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

**13.5** - Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal e da Companhia, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de juros, multa, reajustamento de preços ou de correção monetária.

**13.6** - O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 13.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**13.7** - A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidos pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**13.8** - A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal.

**13.9** - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

**13.10** - Critério de aceitabilidade:

**13.10.1** - A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto executivo de engenharia;

a) ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização;

b) aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

**13.11** A Contratante não se responsabiliza pelos danos causados pelo atraso de repasses dos recursos caso sejam comprovados por fatores alheios a Companhia.

## **14 - DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 13.303/16 e alterações posteriores.

**14.2** - No interesse da Companhia TERMASA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos art. 81, da Lei nº 13.303/16.

## **15 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

**15.1** - O objeto deste edital deverá ser entregue **em até 60 (sessenta) dias** pela contratada, após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço, conforme CRONOGRAMA DA OBRA anexo.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Marcelino Ramos e a TERMASA poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- e)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);
- f)** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

**16.2** - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**16.3** - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Marcelino Ramos e a Companhia TERMASA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal 13.303/16 e alterações posteriores.

**16.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Companhia, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.5** - As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**16.6** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- a) Recurso;
- b) Reapresentação;
- c) Pedido de reconsideração.

**17.2** - O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Sede da Companhia TERMASA - Setor de licitações/contratos.

**17.3** - Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**17.4** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas na Lei nº 13.303/16.

**17.5** - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, ao julgamento da habilitação e da proposta, **será de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**17.6** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação/Agente de Contratação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 17.5 no Setor de Licitações/Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 08:35h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h.

**17.7** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 17.6.

**17.8** - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.6.

**17.9** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Direção das Termas acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**17.10** - A decisão da Diretoria das Termas, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, é irrecorrível.

**17.11** - Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**17.11.1** - A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **18 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração da Companhia convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no item 16 deste edital.

**18.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da TERMASA.

**18.3** - É facultado à Administração da Companhia, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas no item 16 deste edital.

**18.4** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

pela Administração da Companhia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos dispostos na legislação, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** - A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município de Marcelino Ramos e da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos – TERMASA.

**18.7** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Marcelino Ramos/RS e a Companhia TERMASA.

## **19 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 13.303/16 e alterações posteriores.

**19.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/16, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.3** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**19.4** - Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19.6** - A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, ela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE, em estrita observância ao art. 78 da Lei Federal 13.303/16.

**19.7** - A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**19.8** - A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**19.9** - A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**19.10** - A vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto e Técnico Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato, deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços.

## **20 – DA RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispositivos da lei 13.303/16 e alterações posteriores.

**20.2** A Contratada reconhece os direitos da Sociedade de Economia Mista, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

**20.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.4 - A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinada por ato unilateral e escrito da Companhia, nos casos previstos na legislação aplicável a matéria, no que couber; ou

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c.1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c.2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c.3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da Companhia;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.

**21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, observando os termos do presente Edital nas formas, prazos e termos do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/16.

**21.2** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 87 da Lei Federal nº 13.303/16, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos formalmente à Comissão de Licitação na sede da Companhia – Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia na parte da manhã 08:30h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h.

**c)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**21.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.4** - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

## **22 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**22.1** - A critério da Administração da Companhia TERMASA, a licitação poderá:

**a)** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogada, a juízo da Administração do Município de Marcelino Ramos/RS e/ou pela própria Companhia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)** ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Marcelino Ramos/RS e/ou pela Companhia TERMASA.

**22.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dispositivos da lei federal aplicável a matéria;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** – A Companhia reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**23.2** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a Companhia, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

**23.3 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada.**

**23.3.1** - Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação.

**23.4** - A homologação do presente processo licitatório é de competência do Diretor Presidente em exercício.

**23.5** - A Lei Federal nº 13.303/16 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**23.6** - Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia TERMASA, setor de Licitações/Contratos, Av. Beira Rio, nº 4001, pelo telefone (54) 3372-1222 ou e-mail atendimento@termasdemarcelino.com.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã 08:30h até 11:30h e a tarde das 13:30h até às 17:00h).

**23.7** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data

constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

**23.8** - Os casos omissos neste instrumento editalício serão sanados pelo regulamento de licitações da companhia, bem como, serão resolvidos pelo órgão jurídico da TERMASA.

**23.9** - Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

**23.10** - Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor competente possa gravar os arquivos correspondentes, ressaltando que os documentos serão disponibilizados no site da Companhia.

**23.11** - Esta licitação será processada e julgada com observância nos dispositivos legais aplicáveis a matéria.

## **24 - DO FORO**

**24.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Marcelino Ramos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **25 - DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital:

**25.1** ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

**25.2** ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;

**25.3** ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;

**25.4** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**25.5** ANEXO V – MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES;



## **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE ESTRUTURAL DE ELEVADOR PANORÂMICO – ETAPA 01, NO COMPLEXO TERMAL DA TERMASA.

### **1. Do Enquadramento Jurídico e Regime Aplicável**

A Companhia Águas Termas Marcelino Ramos – TERMASA, sociedade de economia mista municipal, submete-se predominantemente à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às diretrizes procedimentais e boas práticas de governança.

A legislação vigente privilegia, como regra, a utilização da forma eletrônica para realização dos certames. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, admitindo exceções desde que devidamente motivadas no processo administrativo, com demonstração da adequação da escolha à realidade estrutural da entidade contratante.

A motivação constitui requisito de validade do ato administrativo, sendo imprescindível que a Administração explicita as razões técnicas, estruturais e operacionais que fundamentam a adoção da forma presencial no presente caso.

### **2. Da Natureza da Contratação**

O objeto da presente licitação consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO E BASE ESTRUTURAL DE ELEVADOR PANORÂMICO – ETAPA 01, NO COMPLEXO TERMAL DA TERMASA.**

Trata-se de obra de engenharia específica, com características técnicas delimitadas, envolvendo:

- execução de fundações estruturais;
- adequação da base civil para futura instalação do equipamento;
- compatibilização estrutural com projeto arquitetônico existente;

- observância de normas técnicas de segurança e estabilidade.

A correta execução dessa etapa é fundamental para viabilizar a instalação futura do elevador panorâmico, sendo fase estrutural determinante para a segurança da edificação.

### **3. Da Estrutura Administrativa da TERMASA**

A TERMASA possui estrutura administrativa enxuta, voltada primordialmente à atividade operacional do complexo termal.

Atualmente, a companhia:

- não dispõe de corpo técnico permanente especializado em condução integral de certames eletrônicos;
- não possui equipe estruturada de suporte contínuo em tecnologia da informação para gestão integral de plataformas digitais;
- não conta com agente de contratação ou pregoeiro próprio formalmente capacitado para operação autônoma de sistemas eletrônicos;
- não dispõe de estrutura administrativa consolidada para gerenciamento integral de certames em ambiente exclusivamente digital.

A adoção da forma eletrônica, nas circunstâncias atuais, poderia gerar:

- riscos procedimentais;
- falhas operacionais;
- insegurança na condução do certame;
- possibilidade de nulidades formais;
- atrasos na execução da obra.

### **4. Da Realidade do Município**

O Município de Marcelino Ramos possui população inferior a 20.000 habitantes, realidade que evidencia limitação estrutural comum aos entes de pequeno porte, precisamente com base no último censo de 2022 - IBGE<sup>1</sup> atinge o montante de **4.320 habitantes/pessoas**.

O próprio legislador reconhece que Municípios dessa dimensão enfrentam

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/marcelino-ramos/panorama>

restrições técnicas e operacionais, razão pela qual não impôs regime rígido e inflexível quanto à forma eletrônica.

A TERMASA, enquanto sociedade de economia mista municipal vinculada a esse contexto estrutural, compartilha das mesmas limitações administrativas.

## **5. Da Eficiência e Segurança Jurídica**

A Administração Pública está vinculada ao princípio da eficiência, mas eficiência não se confunde com mera adoção formal de tecnologia.

Eficiência significa:

- realizar o procedimento com segurança;
- evitar nulidades;
- garantir ampla competitividade;
- assegurar execução contratual tempestiva.

A forma presencial, neste momento, revela-se:

- mais segura operacionalmente;
- mais compatível com a estrutura disponível;
- menos sujeita a falhas técnicas;
- adequada ao porte institucional da companhia.

A escolha não afronta a legalidade, pois está devidamente motivada, fundamentada e proporcional à realidade administrativa concreta.

## **6. Do Planejamento de Adequação ao Modelo Eletrônico**

Importante destacar que a adoção da forma presencial possui caráter transitório.

### **Já se encontra projetado para o exercício de 2027:**

- realização de concurso público para reforço do quadro técnico;
- adequação estrutural e institucional junto ao Executivo Municipal;
- alinhamento com a pregoeira/agente de contratação do Município;
- capacitação formal de servidores;
- implementação gradual da modalidade eletrônica em todos os certames da

companhia.

Há planejamento administrativo estruturado para transição ao modelo eletrônico.

A decisão atual não representa resistência à modernização, mas adequação responsável à capacidade técnica existente.

## **7. Da Proporcionalidade e Razoabilidade**

A adoção da forma presencial:

- é adequada ao contexto institucional;
- é necessária diante da estrutura atual;
- é proporcional ao porte da entidade;
- preserva a validade do certame;
- atende ao interesse público primário.

Não se trata de afastar diretriz legal, mas de aplicá-la de maneira compatível com a realidade administrativa.

A motivação ora apresentada atende plenamente aos requisitos de validade do ato administrativo.

## **8. Da Ciência das Orientações do TCE/RS e do Ministério Público de Contas**

A TERMASA tem plena ciência das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Ministério Público de Contas no sentido de priorização da realização de procedimentos licitatórios na modalidade eletrônica, como instrumento de ampliação da competitividade, transparência e eficiência administrativa.

A companhia reconhece a importância da modernização dos procedimentos e da utilização de plataformas digitais como tendência consolidada na Administração Pública contemporânea.

Todavia, no presente momento, **a implementação integral da modalidade eletrônica mostra-se materialmente inviável**, em razão de limitações estruturais relacionadas ao quadro de pessoal.

Atualmente, a TERMASA:

- não dispõe de agente de contratação próprio formalmente capacitado para condução autônoma de certames eletrônicos;
- não possui equipe técnica especializada para gestão permanente de plataformas digitais de compras públicas;
- não conta com estrutura administrativa consolidada para operação contínua de ambiente eletrônico com a segurança procedimental exigida.

A adoção imediata da modalidade eletrônica, sem a devida estrutura técnica, poderia gerar riscos de nulidade, falhas procedimentais e prejuízo à regular execução contratual, o que contrariaria os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

Importante destacar que a inviabilidade atual não representa descumprimento deliberado de orientação institucional, mas sim limitação fática e estrutural temporária.

Com vistas à adequação plena ao modelo eletrônico, **encontra-se projetado para o exercício de 2027:**

- a) realização de concurso público para recomposição e qualificação do quadro de pessoal;
- b) adequação da legislação municipal, quando necessário;
- c) formalização de instrumento de cooperação administrativa com o Município de Marcelino Ramos;
- d) cessão da pregoeira/agente de contratação oficial do Município para condução dos procedimentos licitatórios da TERMASA na modalidade eletrônica;
- e) capacitação técnica da equipe interna.

Há, portanto, planejamento administrativo estruturado para implementação definitiva da modalidade eletrônica.

A decisão atual de adoção da forma presencial possui caráter transitório e excepcional, fundamentada na realidade administrativa concreta, não afastando o compromisso institucional da companhia com a modernização e a conformidade às orientações dos órgãos de controle.

## 9. Conclusão

Diante:

- da natureza jurídica da TERMASA como sociedade de economia mista municipal;
- da aplicação predominante da Lei nº 13.303/2016;
- da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021;
- do porte populacional do Município de Marcelino Ramos;
- da ausência atual de estrutura técnica consolidada para condução integral de certames eletrônicos;
- da relevância técnica da obra consistente na execução da fundação e base estrutural do elevador panorâmico;
- e da existência de planejamento formal de adequação para o exercício de 2027;

**JUSTIFICA-SE, de forma técnica, jurídica e administrativamente motivada, a adoção da forma presencial para o presente procedimento licitatório.**

A medida revela-se adequada, proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando segurança jurídica na condução do certame e regular execução da obra.

Marcelino Ramos/RS, 09 de Abril de 2026.

---

**DIRETOR PRESIDENTE – TERMASA  
AUTORIDADE COMPETENTE**

**ANEXO I**

**A**

**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A SER CONSTRUÍDA NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA.

**DADOS DA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NUMERO 007/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026

HORÁRIO: 08:45

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS  
MARCELINO RAMOS - TERMASA

TIPO MENOR PREÇO: Global

**DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR.....:

ENDEREÇO.....:

CNPJ.....: - IE:

CIDADE.....: - CEP...:

TELEFONE.....: FAX:

E-MAIL.....:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser



tomada pela TERMASA quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da TERMASA.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da TERMASA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)



O **VALOR GLOBAL** apresentado será de \_\_\_\_\_, conforme Planilha em anexo.

### **DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO...:

AGÊNCIA.....o:

CONTA E DÍGITO..:

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Data: XX/XX/2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

Empresa...:

Carimbo...:

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)

## **ANEXO II**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 007/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026  
HORÁRIO: 08:45

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 13.303/16, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de 2026.

**ANEXO III**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 007/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026  
HORÁRIO: 08:45min

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Companhia TERMASA, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Presidente homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de XX de 2026.



## **ANEXO IV**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 007/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026  
HORÁRIO: 08:45min

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de XX de 2026.

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)



## **ANEXO V**

### ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026 - Concorrência - 001/2026  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA  
EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2026 - Concorrência - 001/2026  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)

**ANEXO VI**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 007/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026  
HORÁRIO: 08:45min

**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital modalidade Concorrência nº 001/2026, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, visitou o local que será realizada a obra, portanto está conhecedor do terreno que será realizado a execução da Etapa 01, no dia de XX de XXX de 2026.

Nesta visita a empresa, por meio do Responsável Técnico XXXXX, CPF XXXXXX, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

XXXXXXXX

Engenheiro Civil – TERMASA

---

XXXXXXXX

Responsável Técnico

**ANEXO VII**

**A**  
**COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DADOS DA LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO NUMERO 007/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA NUMERO 001/2026  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026  
HORÁRIO: 08:45min

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E OUTROS**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, declara para os devidos fins que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda a empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

Informa e Declara por fim, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior e, que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marcelino Ramos/RS, XX de XX de 2026.

---

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)

## **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00x/2026**

**CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA**, sociedade de economia mista de capital fechado, sob a forma de sociedade anônima, com sede social na Av. Beira Rio, 4001, na cidade de Marcelino Ramos, RS, inscrita no CNPJ do MF sob nº 92.453.489/0001-75, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Rodrigo Vecchi.

**CONTRATADA: XXXXXX,**

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação nº 007/2023, regendo-se pela Lei nº 13.303/2016 e posteriores alterações e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **I - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PARTE CIVIL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO E BASE PARA ELEVADOR PANORÂMICO NO COMPLEXO TERMAL – TERMASA.

### **II - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

2.1. Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, inclusive a colocação de placa alusiva a obra deste instrumento, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Companhia TERMASA, para a execução da obra, observando rigorosamente as

especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo licitatório, que fazem parte integrante deste edital.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. A CONTRATANTE fará o pagamento do .....
- 3.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de depósito bancário na conta Nº....., Ag: ..... Banco ..... de titularidade da empresa contratada E OU PIX .
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e Justiça do Trabalho, devendo, a Contratada, comprovar através da apresentação das respectivas certidões negativas a regularidade;
- 3.4 Serão deduzidos, nos termos da legislação previdenciária e nos termos da legislação tributária municipal, os tributos e encargos referente INSS e ISSQN que incidirem sobre a mão-de-obra e/ou a prestação de serviço correspondente, com a entrega da respectiva guia a Contratada;
- 3.5 Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
- 3.6 O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 3.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 3.7 A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidos pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 3.8 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

### **IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

4.2. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

### **III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante desde que observada a Lei Federal 13.303/16.

### **IV – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS REAJUSTES**

4.1. As alterações no contrato poderão ser efetuadas nos casos previstos na Lei 13.303/16, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

4.2 No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto na legislação aplicável a matéria;

4.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

### **V – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Os serviços serão fiscalizados pela Companhia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 13.303/2016.

5.2 - A gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade.

5.3 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente.

5.4 - É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.5 - A responsabilidade civil e criminal decorrente de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

5.7 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

## **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Companhia Águas Termas Marcelino Ramos - TERMASA aplicará à contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2 - A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Companhia, pelo período de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

6.3 - Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, o previsto no art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.4 - As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei: I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Companhia em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 - O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

6.6 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

6.7 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

6.8 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não executadas;

IV - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

V – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

6.9 - A multa a que se refere o subitem 7.7 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.11 - Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 - No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a COMPANHIA.

## **VIII – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme dispositivos da lei 13.303/16 e alterações posteriores. A Contratada reconhece os direitos da Sociedade de Economia Mista, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3 A rescisão do contrato poderá ser:**

**8.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Companhia, nos casos previstos na legislação aplicável a matéria, no que couber; ou

8.3.2 por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

8.3.3 independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

8.3.3.1 não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

8.3.3.2 não recolher no prazo determinado as multas impostas;

8.3.3.3 transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da Companhia;

**8.3.4** judicial, nos termos da legislação vigente;

8.3.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **IX – DO FORO**

9.1 - As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Marcelino Ramos/RS, XXXX de XXXX 2026



**RODRIGO VECCHI**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**LICITANTE VENCEDORA**

**DIRETOR ADM. E FINANCEIRO**

**GESTORA DE CONTRATO**

**DIRETOR OPERACIONAL**

**GESTOR DE SERVIÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

---

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos – RS – CEP 99.800-000

[www.termasdemarcelino.com.br](http://www.termasdemarcelino.com.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ no. ...., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital de Licitação, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na pre-  
sente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar número 123,  
de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Comple-  
mentar número 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses  
descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (Local e data)

.....  
(assinatura do representante legal)

**OBS.**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração será entregue à Comissão/Agente de Contratação da Termasa, após a abertura da Sessão Pública, **devendo estar inserida no envelope de Habilitação.**